



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro  
CEP: 88.770-000 - Imaruí/SC

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 059/2015**

Processo Licitatório PMI Nº. 080/2015  
Processo Administrativo PMI Nº 070/2015

Regência: Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**OBJETO:**

CONSTITUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA USO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

**Imaruí, 08 de Dezembro de 2015**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 059/2015

### Preâmbulo

O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí – SC, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **Registro de Preço** para a aquisição de Materiais Gráficos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Pesca Aquicultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão deste Município, conforme especificações detalhadas do Anexo VIII que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.250/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
  - \* Até às 09h55min do dia 18/12/2015
- **Local de recebimento dos envelopes:**
  - \* Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - \* 10h00min do dia 18/12/2015

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3643-0161
- E-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br)
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí SC

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material Gráfico, para uso das Secretarias Municipais especificadas no Preâmbulo deste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

### **2. DA APRESENTAÇÃO**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) e/ou a sua equipe de apoio receberá (ao) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 059/2015**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 059/2015**  
**ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**3.1.1.** A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

**a)** No Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

**b)** Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Compras e Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC CEP: 88.770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial PMI Nº 059/2015.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**3.1.1.1.** Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

**3.2.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título do Pregão Presencial PMI nº 050/2015, e o nome e assinatura do responsável.

**3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (anexo II).

**3.5.** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

**3.6.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

**3.7.** Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

**3.8.** A proponente deverá apresentar, inicialmente e separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

**3.8.1.** O credenciamento far-se-á por meio de:

**a)** Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto, ou;

**b)** Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão) e documento de identificação com foto do representante, ou;

**c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

autenticada pelo Pregoeiro em sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

**3.8.2.** Os documentos apresentados nos subitens de 3.8.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro). Segue modelo (Anexo I).

**3.9.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**3.10.** Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinados pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

**b)** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

**4.2.** A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, E O VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, **sob pena de desclassificação.**

**4.2.1.** Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

**4.2.2.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

**4.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 4.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no anexo Termo de Referência, conforme ANEXO VIII do Edital.
- 4.5.** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6.** Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.
- 4.7.** Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.
- 4.8.** A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.
- 4.9.** Para facilitar a importação dos dados da Proposta de Preços para o sistema é recomendável que o licitante traga juntamente com sua proposta escrita um CD ou Pen Drive com o Arquivo Betha Auto Cotação. Este arquivo deverá ser solicitado através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br).

### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
- 5.1.1.** Habilitação Jurídica:
- 5.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.1.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.1.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenham em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
- 5.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 5.1.2.2.** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;
- 5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.2.6.** Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 5.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).  
Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 5.1.3.** Qualificação Econômica - Financeira:
- 5.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
- 5.1.4.** Qualificação Técnica:
- 5.1.4.1.** Alvará de Funcionamento;
- 5.1.4.2.** Declaração do licitante que não há nenhum fato impeditivo de sua participação no certame;
- 5.1.4.3.** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.2.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela Junta Comercial adquirindo o Direto da Lei nº 123/2006).
- 5.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.5.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

### **OBSERVAÇÃO**

**A)** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**B)** Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

**C)** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

### **6. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

**6.2.** Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

**6.2.1.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**6.3.** Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**6.4.** Será aberto os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

**6.4.1.** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**6.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

**6.4.3.** Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**6.4.3.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**6.4.3.2.** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**6.4.3.3.** O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**6.4.3.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.4.3.5.** A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

**6.4.3.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.4.3.7.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**6.4.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**6.4.5.** Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.6.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

**6.4.7.** Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando sê-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital.

**6.4.8.** Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**6.4.9.** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**I** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art.44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.10.** O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**6.4.11.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.12.** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**6.4.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4.14.** Será desclassificada a proponente que:

**a)** Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

**6.4.15.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.4.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**6.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**6.5.1.** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**6.5.2.** Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**a)** Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1)** O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2)** O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.5.2.1.** Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**6.6.** Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais – razões de recursos do recorrente – nos termos do art. 4º XVIII da Lei Federal n. 10.520/02, proporcionando – se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 6.7.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 6.8.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 6.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.10.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.** A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço por Item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.
- 6.12.** Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o (a) pregoeiro (a) poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - se assim julgue estritamente necessário - nos termos do Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, depois da etapa de lances questionados. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações.
- 7.2.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
- 7.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a)** Anulação ou revogação do edital;
  - b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
  - c)** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### **08. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

**8.2.** A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**8.3.** No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Por tratar-se de licitação para aquisição de Materiais Gráficos através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Imaruí correrão a conta do orçamento 2015/2016 das Secretarias Usuárias definidas no Preâmbulo do presente edital. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

### **10. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de execução e pagamento são aquelas previstas no Anexo VIII – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pelo descumprimento das exigências editalícias e contratuais as estão sujeitas as penalidades previstas no Anexo VIII – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**12.2.** Constan da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VII) as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

**12.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**12.4.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**12.4.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.4.2.** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**12.4.3.** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**12.4.4.** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

**12.5.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.1.** O prazo para assinatura do instrumento é de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita aos fornecedores registrados.

**12.6.** As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

### **13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**13.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**14.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**14.6.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.8.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**14.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**14.10.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**14.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**14.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**14.13.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**14.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

**14.15.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**14.16.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02 e da documentação de credenciamento.

**14.17.** Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser protocolados e entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

**14.18.** Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

**14.19.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**14.20.** Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

**14.21.** O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí situada na Rua Jose Inácio da Rocha,



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

nº 109, centro, CEP: 88770-000, Municipal de Imaruá, cujas informações poderão ser obtida em dias uteis, no horário de expediente 07h00min às **13h00min**, através do telefone/fax: (48)3643-0161 ou ainda por e-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br).

**14.22.** São partes integrantes deste Edital

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV- Proposta de Preços (modelo).
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- f) Anexo VI - Declaração que não emprega menores.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- h) Anexo VIII - Termo de Referência

Imaruá, em 08 de Dezembro de 2015.

**FLÁVIA DE SOUSA BORGES**  
*Pregoeira*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO I  
AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 059/2015**

**Credenciamento**

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

Carimbo e assinatura do credenciaste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO II**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 059/2015**

**Modelo de Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMI 059/2015, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 059/2015

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Manoel Viana de Sousa, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 080/2015 - PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 059/2015, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a aquisição de Material Gráfico para uso do Município de Imaruí.

**1.2.** A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial PMI nº. 059/2015, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (valor por extenso).

**3.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 3.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros classificados abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXX  
Unidade: XXXXXXXXXXXX  
Proj. Ativ.: XXXXXXXXXXXX  
Cód. Resumido: XXXXX

### **CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 5.1.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

- 6.1.** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após solicitação do setor responsável.
- 6.2.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeiro qualidade e de acordo com as especificações, em transporte adequado para o acondicionamento dos mesmos.
- 6.3.** Local de entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC.
- 6.4.** As entregas deverão ser realizadas das 07h00min às 13h00min.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços se dará por meio do Secretário Municipal, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

**8.2.** Entregar no endereço apresentado pela Prefeitura Municipal de Imaruí todo o material gráfico confeccionado devidamente embalado para manuseio do CONTRATANTE;

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

**8.4.** Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

**8.5.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

**8.6.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Usuária, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

**9.3.** Aprovar, antes da impressão do material, os modelos, de cada item, apresentados pela CONTRATADA.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Imaruí, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa;

**10.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imaruí;

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

**10.3.** Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de Imaruí na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.4.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Imaruí ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

**10.5.** Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Imaruí, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**10.6.** O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

**10.7.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 11.1.** Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:
- 11.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
  - 11.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;
  - 11.1.3.** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 12.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
- 12.1.1.** Por acordo das partes:
    - 12.1.1.1.** Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
    - 12.1.1.2.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.
  - 12.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.
  - 12.3.** Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
  - 12.4.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.
  - 12.5.** Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.
- 13.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
  - 13.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**13.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**13.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

**14.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**14.2.** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 10.520/02, e Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**16.1.** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**18.1.** Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PMI nº. 080/2015 - PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 059/2015 e a proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MANOEL VIANA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Imaruí

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Procurador Jurídico  
OAB/SC XX.XXX

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO IV  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 059/2015**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:  
Telefone:  
Responsável pela empresa:  
Pregão Presencial PMI 059/2015

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>UN</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Un. Máx.</b>	<b>Valor Uni.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Placas de lona com armação em madeira tratada - Lona 440GR - Tamanho 80 x 60cm - Impressão em cromia- Instalação por conta do cliente.	UN	996		R\$ 26,80		
02	Banner em Lona 440GR- Tamanho 100 x 80cm- Acabamento Madeira e Cordão.	UN	996		R\$ 84,73		
03	Agendas - Acabamento capa dura- Capa colorida- Plastificada- Miolo off 75GR 1x1 cor- 01 dia por página- Wire- o branco.	UN	996		R\$ 61,40		
04	Cavalete adesivado- Tamanho 100 x 70cm- Tubo 20 x 20 galvanizado- Acabamento: dobradiça, corrente e cantoneira de alumínio.	UN	96		R\$ 474,06		
05	Cavalete em lona-	UN	96		R\$ 423,98		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	Tamanho 100 x 70 cm- Tubo 20 x 20 galvanizado- Acabamento: dobradiça, corrente e cantoneira de alumínio.						
06	Caneta plástica com borracha – Código 511.	UN	4.992		R\$ 2,12		
07	Impressão em lona 3 x 9 metros- Sem locação- Sem aplique.	UN	192		R\$ 686,17		
08	Impressão em lona 3 x 9 metros – Com colocação em Laguna – Sem aplique	UN	192		R\$ 814,17		
09	Montagem de Outdoor 3 x 9 metros com estrutura de madeira tratada e chapa galvanizada – Impressão de lona colocada.	UN	192		R\$ 4.294,33		
10	Folder A4 (21 x 29,7) – 4 x 4 cores – Couche 250G – 01 dobra	UN	9.996		R\$ 0,39		
11	Folder A4 (21 x 29,7) – 4 x 4 cores – Couche 250 G- 02 dobras.	UN	9.996		R\$ 0,40		
12	Folder A4 (21 x 29,7) – 4 x 4 cores – Couche 250G – 03 dobras	UN	9.996		R\$ 0,41		
13	Panfletos (15 x 20) – 4 x 4 cores – Couche 250G.	UN	9.996		R\$ 0,22		
14	Panfletos (10 x 20) – 4 x 4 cores- Couche 250G.	UN	60.000		R\$ 0,11		
15	Cartazes – 4 x 0 cores- Couche 145G – Tamanho 20 x 30cm.	UN	4.992		R\$ 0,24		
16	Cartazes- 4 x 0 cores- Couche 145G- Tamanho 30 x 40cm.	UN	4.992		R\$ 0,46		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

17	Cartazes - 4 x 0 cores- Couche 145G - Tamanho 40 x 60cm.	UN	4.992		R\$ 0,71		
18	Cartões de visita - 4 x 4 cores- Couche 300G- Tamanho 5 x 9cm.	UN	99.996		R\$ 0,26		
19	Capa de carnê - Couche 250G- Tamanho 42 x 7,5cm- 4 x 0 cores.	UN	9.996		R\$ 0,24		
20	Capa de carnê - Couche 250G - Tamanho 42 x 7,5cm- 4 x 1 cores.	UN	9.996		R\$ 0,39		
21	Capa de carnê - Couche 250G- Tamanho 42 x 15cm- 4 x 0 cores.	UN	9.996		R\$ 0,39		
22	Capa de carnê- Couche 250G- Tamanho 42 x 15cm- 4 x 1 cores.	UN	9.996		R\$ 0,42		
23	Capa e contra capa de carnê- Couche 250G- Tamanho 21 x 7,5cm- 4 x 0 cores.	UN	9.996		R\$ 0,23		
24	Capa e contra capa de carnê- Couchê 250G- Tamanho 21 x 7,5cm - 4 x 1 cores.	UN	9.996		R\$ 0,26		
25	Capa e contra capa de carnê - Couche 250G- Tamanho 21 x 15cm- 4 x 0 cores.	UN	9.996		R\$ 0,36		
26	Capa e contra capa de carnê- Couchê 250G- Tamanho 21 x 15cm- 4 x 1 cores.	UN	9.996		R\$ 0,39		
27	Capa de bloco agricultor 4 x 1 cores - Couchê 300G gold ou tríplices 300G- Vinco- Tamanho 46 x 21cm.	UN	4.992		R\$ 0,71		
28	Adesivos papel - 4x0	UN	9.996		R\$ 0,21		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	cores- Tamanho 10x20cm- Sem faca.						
29	Adesivos papel - 4x0 cores- Tamanho 20x30cm- Sem faca.	UN	9.996		R\$ 0,52		
30	Adesivos papel - 4x0 cores- Tamanho 30x40cm- Sem faca.	UN	9.996		R\$ 0,98		
31	Adesivos papel- 4x0 cores- Tamanho 10x20cm- Com faca.	UN	9.996		R\$ 0,37		
32	Adesivos papel- 4x0 cores- Tamanho 20x30cm- Com faca.	UN	9.996		R\$ 0,58		
33	Adesivos papel- 4x0 cores- Tamanho 30x40cm- Com faca.	UN	9.996		R\$ 1,10		
34	Adesivos vinil- 4x0 cores- Tamanho 10x20cm- Com recorte.	UN	9.996		R\$ 1,01		
35	Adesivos vinil- 4x0 cores- Tamanho 20x30cm- Com recorte.	UN	9.996		R\$2,76		
36	Adesivos vinil- 4x0 cores- Tamanho 30x40cm- Com recorte.	UN	9.996		R\$ 5,00		

Valor GLOBAL Por extenso R\$: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante

Carimbo da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO V**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 059/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_NOME DA EMPRESA\_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante  
N. DO CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO VI  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 059/2015**

(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO VII AO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 059/2015

### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, no Setor de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial PMI – Registro de Preços nº. 059/2015, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_/\_\_/\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos conforme especificações constantes no Anexo VIII Termo de Referência do Edital Pregão Presencial PMI nº. 059/2015. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item	Especificação	UN	Qtd.	Marca	Preço UN	Preço Total

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para o fornecimento de material gráfico, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

**1.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de Pregão Presencial PMI nº. 059/2015 e seus anexos;
- b)** Proposta da (s) Licitante(s).

### **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência da presente ata será da data de assinatura do mesmo até o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1.** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após solicitação do setor responsável.

**4.2.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações, em transporte adequado para o acondicionamento dos mesmos.

**4.3.** Local de entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC.

**4.4.** As entregas deverão ser realizadas das 07h00min às 13h00min.

**4.5.** Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, a Secretaria responsável pela Gestão do Contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada esse recebimento;

**4.6.** Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**5.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

**5.2.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

### **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1.** A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

**6.2.** A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4.** A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

### **7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

**7.1.** Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

**7.2.** Entregar no endereço apresentado pela Prefeitura Municipal de Imaruí todo o material gráfico confeccionado devidamente embalado para manuseio do CONTRATANTE;

**7.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

**7.4.** Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**7.5.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

**7.6.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pelas Secretarias Usuárias, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

**8.3.** Aprovar, antes da impressão do material, os modelos, de cada item, apresentados pela CONTRATADA.

### **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a)** Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b)** Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g)** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **10. PENALIDADES**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**10.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumidos com a Prefeitura Municipal de Imaruí, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa;

**10.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imaruí;

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

**10.3.** Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de Imaruí na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.4.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Imaruí ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

**10.5.** Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Imaruí, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**10.6.** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

**10.7.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**11.2.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Imaruí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MANOEL VIANA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Imaruí

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO VIII  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 050/2015

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência com vista à **aquisição de Material Gráfico** na modalidade de Pregão Presencial sob sistema de Registro de Preço, menor preço por item para uso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** Por tratar-se de licitação para aquisição de material gráfico através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Imaruá correrão a conta do orçamento 2015/2016 das Secretarias Usuárias definidas do item 01 (Objeto). A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

### 3. ITENS E QUANTITATIVOS

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de Material Gráfico para o Município de Imaruá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Placas de lona com armação em madeira tratada - Lona 440GR - Tamanho 80 x 60cm - Impressão em cromia- Instalação por conta do cliente.
02	Banner em Lona 440GR- Tamanho 100 x 80cm- Acabamento Madeira e Cordão.
03	Agendas - Acabamento capa dura- Capa colorida- Plastificada- Miolo off 75GR 1x1 cor- 01 dia por página- Wire-o branco.
04	Cavalete adesivado- Tamanho 100 x 70cm- Tubo 20 x 20 galvanizado- Acabamento: dobradiça, corrente e cantoneira de alumínio.
05	Cavalete em lona- Tamanho 100 x 70 cm- Tubo 20 x 20 galvanizado- Acabamento: dobradiça, corrente e cantoneira de alumínio.
06	Caneta plástica com borracha - Código 511.
07	Impressão em lona 3 x 9 metros- Sem locação- Sem aplique.
08	Impressão em lona 3 x 9 metros - Com colocação em Laguna - Sem aplique
09	Montagem de Outdoor 3 x 9 metros com estrutura de madeira tratada e chapa galvanizada - Impressão de lona colocada.
10	Folder A4 (21 x 29,7) - 4 x 4 cores - Couche 250G - 01 dobra
11	Folder A4 (21 x 29,7) - 4 x 4 cores - Couche 250 G- 02 dobras.
12	Folder A4 (21 x 29,7) - 4 x 4 cores - Couche 250G - 03 dobras
13	Panfletos (15 x 20) - 4 x 4 cores - Couche 250G.
14	Panfletos (10 x 20) - 4 x 4 cores- Couche 250G.
15	Cartazes - 4 x 0 cores- Couche 145G - Tamanho 20 x 30cm.
16	Cartazes- 4 x 0 cores- Couche 145G- Tamanho 30 x 40cm.
17	Cartazes - 4 x 0 cores- Couche 145G - Tamanho 40 x 60cm.
18	Cartões de visita - 4 x 4 cores- Couche 300G- Tamanho 5 x 9cm.
19	Capa de carnê - Couche 250G- Tamanho 42 x 7,5cm- 4 x 0 cores.
20	Capa de carnê - Couche 250G - Tamanho 42 x 7,5cm- 4 x 1 cores.
21	Capa de carnê - Couche 250G- Tamanho 42 x 15cm- 4 x 0 cores.
22	Capa de carnê- Couche 250G- Tamanho 42 x 15cm- 4 x 1 cores.
23	Capa e contra capa de carnê- Couche 250G- Tamanho 21 x 7,5cm- 4 x 0 cores.
24	Capa e contra capa de carnê- Couchê 250G- Tamanho 21 x 7,5cm - 4 x 1 cores.
25	Capa e contra capa de carnê - Couche 250G- Tamanho 21 x 15cm- 4 x 0 cores.
26	Capa e contra capa de carnê- Couchê 250G- Tamanho 21 x 15cm- 4 x 1 cores.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

27	Capa de bloco agricultor 4 x 1 cores – Couchê 300G gold ou tríples 300G- Vinco- Tamanho 46 x 21cm.
28	Adesivos papel – 4x0 cores- Tamanho 10x20cm- Sem faca.
29	Adesivos papel – 4x0 cores- Tamanho 20x30cm- Sem faca.
30	Adesivos papel – 4x0 cores- Tamanho 30x40cm- Sem faca.
31	Adesivos papel- 4x0 cores- Tamanho 10x20cm- Com faca.
32	Adesivos papel- 4x0 cores- Tamanho 20x30cm- Com faca.
33	Adesivos papel- 4x0 cores- Tamanho 30x40cm- Com faca.
34	Adesivos vinil- 4x0 cores- Tamanho 10x20cm- Com recorte.
35	Adesivos vinil- 4x0 cores- Tamanho 20x30cm- Com recorte.
36	Adesivos vinil- 4x0 cores- Tamanho 30x40cm- Com recorte.

### 4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

**4.1.** Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos e atos administrativos a serem realizados pelo Município de Imaruí e para atendimentos das demandas dos setores com relação a placas, banners, agendas, folders, panfletos, adesivos, entre outros, faz-se necessária à contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

**4.2.** Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas da Prefeitura Municipal de Imaruí, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na municipalidade.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência da ata de registro de preço será de um ano a partir da data de assinatura do contrato.

### 6. PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento.

**6.2.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

### 7. FORMA DE ENTREGA

**7.1.** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após solicitação do setor responsável.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações, em transporte adequado para o acondicionamento dos mesmos.

7.3. Local de entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC.

7.4. As entregas deverão ser realizadas das 07h00min às 13h00min.

### 8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues nos termos especificados no Item 03 (Itens e Quantitativos) deste Termo de Referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

### 9. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Especificação	Qntd.	Preço Unit.
01	Placas de lona com armação em madeira tratada – Lona 440GR – Tamanho 80 x 60cm – Impressão em cromia- Instalação por conta do cliente.	996	R\$ 26,80
02	Banner em Lona 440GR- Tamanho 100 x 80cm- Acabamento Madeira e Cordão.	996	R\$ 84,73
03	Agendas – Acabamento capa dura- Capa colorida- Plastificada- Miolo off 75GR 1x1 cor- 01 dia por página- Wire-o branco.	996	R\$ 61,40
04	Cavalete adesivado- Tamanho 100 x 70cm- Tubo 20 x 20 galvanizado- Acabamento: dobradiça, corrente e cantoneira de alumínio.	96	R\$ 474,06
05	Cavalete em lona- Tamanho 100 x 70 cm- Tubo 20 x 20 galvanizado- Acabamento: dobradiça, corrente e cantoneira de alumínio.	96	R\$ 423,98
06	Caneta plástica com borracha – Código 511.	4.992	R\$ 2,12
07	Impressão em lona 3 x 9 metros- Sem locação- Sem aplique.	192	R\$ 686,17
08	Impressão em lona 3 x 9 metros – Com colocação em Laguna – Sem aplique	192	R\$ 814,17
09	Montagem de Outdoor 3 x 9 metros com estrutura de madeira tratada e chapa galvanizada – Impressão de lona colocada.	192	R\$ 4.294,33
10	Folder A4 (21 x 29,7) – 4 x 4 cores – Couche	9.996	R\$ 0,39



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

	250G - 01 dobra		
11	Folder A4 (21 x 29,7) - 4 x 4 cores - Couche 250 G- 02 dobras.	9.996	R\$ 0,40
12	Folder A4 (21 x 29,7) - 4 x 4 cores - Couche 250G - 03 dobras	9.996	R\$ 0,41
13	Panfletos (15 x 20) - 4 x 4 cores - Couche 250G.	9.996	R\$ 0,22
14	Panfletos (10 x 20) - 4 x 4 cores- Couche 250G.	60.000	R\$ 0,11
15	Cartazes - 4 x 0 cores- Couche 145G - Tamanho 20 x 30cm.	4.992	R\$ 0,24
16	Cartazes- 4 x 0 cores- Couche 145G- Tamanho 30 x 40cm.	4.992	R\$ 0,46
17	Cartazes - 4 x 0 cores- Couche 145G - Tamanho 40 x 60cm.	4.992	R\$ 0,71
18	Cartões de visita - 4 x 4 cores- Couche 300G- Tamanho 5 x 9cm.	99.996	R\$ 0,26
19	Capa de carnê - Couche 250G- Tamanho 42 x 7,5cm- 4 x 0 cores.	9.996	R\$ 0,24
20	Capa de carnê - Couche 250G - Tamanho 42 x 7,5cm- 4 x 1 cores.	9.996	R\$ 0,39
21	Capa de carnê - Couche 250G- Tamanho 42 x 15cm- 4 x 0 cores.	9.996	R\$ 0,39
22	Capa de carnê- Couche 250G- Tamanho 42 x 15cm- 4 x 1 cores.	9.996	R\$ 0,42
23	Capa e contra capa de carnê- Couche 250G- Tamanho 21 x 7,5cm- 4 x 0 cores.	9.996	R\$ 0,23
24	Capa e contra capa de carnê- Couchê 250G- Tamanho 21 x 7,5cm - 4 x 1 cores.	9.996	R\$ 0,26
25	Capa e contra capa de carnê - Couche 250G- Tamanho 21 x 15cm- 4 x 0 cores.	9.996	R\$ 0,36
26	Capa e contra capa de carnê- Couchê 250G- Tamanho 21 x 15cm- 4 x 1 cores.	9.996	R\$ 0,39
27	Capa de bloco agricultor 4 x 1 cores - Couchê 300G gold ou trípex 300G- Vinco- Tamanho 46 x 21cm.	4.992	R\$ 0,71
28	Adesivos papel - 4x0 cores- Tamanho 10x20cm- Sem faca.	9.996	R\$ 0,21
29	Adesivos papel - 4x0 cores- Tamanho 20x30cm- Sem faca.	9.996	R\$ 0,52
30	Adesivos papel - 4x0 cores- Tamanho 30x40cm- Sem faca.	9.996	R\$ 0,98



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

31	Adesivos papel- 4x0 cores- Tamanho 10x20cm- Com faca.	9.996	R\$ 0,37
32	Adesivos papel- 4x0 cores- Tamanho 20x30cm- Com faca.	9.996	R\$ 0,58
33	Adesivos papel- 4x0 cores- Tamanho 30x40cm- Com faca.	9.996	R\$ 1,10
34	Adesivos vinil- 4x0 cores- Tamanho 10x20cm- Com recorte.	9.996	R\$ 1,01
35	Adesivos vinil- 4x0 cores- Tamanho 20x30cm- Com recorte.	9.996	R\$ 2,76
36	Adesivos vinil- 4x0 cores- Tamanho 30x40cm- Com recorte.	9.996	R\$ 5,00

### **10. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO.**

Os pagamentos serão em conformidade com a quantidade de itens pedidos efetuando-se até o 30º dia após a emissão da nota fiscal, e terão por base os itens entregues.

### **11. DEVERES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

**11.2.** Entregar no endereço apresentado pela Prefeitura Municipal de Imaruí todo o material gráfico confeccionado devidamente embalado para manuseio do CONTRATANTE;

**11.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

**11.4.** Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

**11.5.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

**11.6.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Usuária, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

**12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

**12.3.** Aprovar, antes da impressão do material, os modelos, de cada item, apresentados pela CONTRATADA.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Imaruí, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

**13.1.1** Advertência;

**13.1.2.** Multa;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imaruí;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.2.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

**13.3.** Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de Imaruí na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**13.4.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Imaruí ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, a seu critério.

**13.5.** Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Imaruí, a penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**13.6.** O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

documentação prevista neste edital, no prazo também previsto, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

**13.7.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **14. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**14.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato/ata de registro de preços de dará por meio dos Secretários Municipais, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**15.2.** O licitante deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade e a quantidade dos produtos.